



Número: **0000037-05.2016.8.18.0094**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso**

Última distribuição : **20/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Francisco Manoel Rodrigues de Sousa (AUTOR)	FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA (ADVOGADO)
ROSA RODRIGUES DE MIRANDA (INTERESSADO)	FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
58851 08	06/08/2019 17:24	<u>Sentença</u>	Sentença



PROCESSO N°: 0000037-05.2016.8.18.0094

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: FRANCISCO MANOEL RODRIGUES DE SOUSA

INTERESSADO: ROSA RODRIGUES DE MIRANDA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

SENTENÇA

Vistos etc.

Verifica-se que o autor e seu Patrono, intimado pessoalmente para dar andamento ao feito, permaneceu silente.

Diante do completo abandono da causa pelo autor e da inércia de seu procurador em promover o andamento dos presentes autos, com fundamento no artigo 485, inciso III e VI, parte final, do C.P.C, DECLARO EXTINTO o presente feito.

Condeno, assim, a parte autora no pagamento das custas processuais. Tais condenações ficam suspensas, visto que acolhida como beneficiária da assistência judiciária gratuita.

P. R. I. e Cumpra-se, arquivando-se após com as cautelas legais.

ELESBÃO VELOSO-PI, 6 de agosto de 2019.

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso



Assinado eletronicamente por: JOAO DE CASTRO SILVA - 06/08/2019 17:24:13
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908061724132900000005633377>
Número do documento: 1908061724132900000005633377

Num. 5885108 - Pág. 1